

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019.

É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina

Mês de Referência: **JANEIRO/2024**

Data da Análise: **29/02/2024**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DIAS

Mês de Referência: JANEIRO/2024

Receita	
Saldo Anterior:	259,71
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	0,80
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	0,53
Receita Total:	259,98

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	INTERNET	janeiro/2024	27/12/2024	145,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	janeiro/2024	25/01/2024	105,00	
				250,00	

Saldo:	9,98
---------------	-------------

Sistema de Processo Administrativo Digital - PROADI

Órgão/Local Origem: CSTI MARIA DIAS IBIAPINA	
Nº Processo: P296867/2024	Data Abertura: 07/02/2024 às 09:13
Tipo: Financeiro	
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome do Interessado: CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA	
Observação: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE REFERENTE A JANEIRO/2024 DO CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA.	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
6	Csti Maria Dias Ibiapina	09/02/2024 10:01:32	Maria Sandra Teixeira Pereira
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2023/15480 - PROCESSO Nº: P2470472023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA OTICA-Marca: null Situação: Declarado vencedor	SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA-ME	12,00	169,6667	2036,00	145,0000	1740,00	296,0004	14,54 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				2.036,0004		1.740,0000	296,0004	14,54 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.036,00

Total estimado nos itens finalizados:R\$ 2.036,00

Total estimado nos itens fracassados:R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.740,00

Economia Gerada*: R\$ 296,0000 (14.54%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

**ETI MARIA DIAS IBIAPINA**

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."

**ORDEM DE COMPRA**

À EMPRESA

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA-ME

Rua do Atacado, N°, Bairro Gerardo Cristino, CEP: 62.050-243, Sobral - CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 002/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Despesas de Teleprocessamento - Serviço de Internet em Fibra Ótica: 400Mbps, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/15480.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA Descrição Complementar: Fornecimento de link de acesso à Internet com velocidade de 400Mbps, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção corretiva e comodato de equipamentos.	MESES	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.740,00	

Com isso, solicito a prestação do serviço na sede da Escola ETI Maria Dias Ibiapina, localizada na Rua Maximino Barreto Lima, nº 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, Cep: 62.030-653 Sobral-Ce no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Sobral-Ce, 10 de maio de 2023.

Diretora da Escola Maria Sandra Teixeira Pereira
CONTRATANTE**ETI Maria Dias Ibiapina***"Acolher os jovens tornando-os agentes transformadores da sociedade. "*



Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS F
 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Endereço: Rua do Atacadão, 701 Alas de
 novo Fórum
 Cidade: Sobral/CE CEP: 62056-243
 CNPJ: 01.360.487/0001-90 Inscricao Estadual
 0697409-41

Numero Documento Fiscal: 000.312.507
 Série: M21
 Natureza: Serviço de Comunicação
 Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de
 Comunicação
 Modelo: 21
 Via: 1ª. Via Tomador de serviços
 Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prast. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
CONSELHO ESCOLAR MARIA DAS BIA/PINA	59168	Janeiro/2024	27/12/2023	01/2024	05/01/2024

Rua Maximino Barreto Lima 59 Prox
 repetição caidor
 Cidade: Pedro Mendes Carneiro -
 Sobral - CE
 Fone: (88)992095606
 CPF/CNPJ: 29.899.031/0001-27
 Inscricao Estadual

Valor R\$
 R\$ 145,00

Discriminação de Serviço	CFOF	QTDE	B. Cálculo	Aliquota	Valor Unitário	Total
Adendo: H81ND5JN - Gov_Serviço de Comunicação Multimidia ISCM1 FIBRA 400 MBPS						
Gov_Serviço de Comunicação Multimidia ISCM1 FIBRA 400 MBPS	5307	1	R\$ 145,00	20,00%	R\$ 145,00	R\$ 145,00
Subtotal					R\$ 145,00	

PAGO COM RECURSO DO PMDE
 COMPENSADO EM 02/01/2024

Documento assinado digitalmente
 MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
 Data: 08/02/2024 10:19:18
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO
 EM 27/12/2023

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA GOMES DE PAIVA
 Data: 08/02/2024 10:26:31
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 145,00	Valor Total da Prestação	R\$ 145,00
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: 5169.9eb0.52e2 E7f1.392b.9799.ef50.66f5			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
145,00		R\$ 29,00	
Observações	Canais de Relacionamento		
Alteração introduzida através da LC: 194/2022 e Lei estadual nº: 7.846/2022	Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/ SAC: 0800-911-1000 Central de atendimento: (88)36113134 E-mail: sac@sobralnet.com.br		
Fonte: BPT Chave 2A4940 Tributos Apóv.: Federal R\$ 19,50 (13,45%) Total R\$ 19,50 (13,45%)			



SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Rua Do Atacado,701, Gerardo Cristino de Menezes – CEP:62050-245
 0800 911 1000
 CNPJ:01.300.487/0001-90 CGF:06.974.094-1
FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO
R\$145,00

Recebi do(a) Sr(a). CONSELHO ESCOLAR MASIA DIAS IBIAPINA

a importância de **CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS.**
 XXXXXXXXXXXX XXX
 X

Referente a: **MENSALIDADE REFERENTE AO ACESSO DE INTERNET COM VENCIMENTO**
05.01.2024

peço que firmamos o presente recibo.
 Sobral-CE 27 de Dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA
 Data: 27/12/2023 10:32:19
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA

PAGO COM RECURSO DO PMDE
 COMPENSADO EM 02 / 01 / 2024

Documento assinado digitalmente
 MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
 Data: 08/02/2024 10:20:59
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO
 EM 27 / 12 / 2023

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA GOMES DE PAIVA
 Data: 08/02/2024 10:29:14
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000009083

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte - Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 - LOJA 02

GERAROD CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-070

Nº Requerimento

0000009083/2024

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Verificamos para as devidas fins, que revendo as registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatamos se - até a presente data - não existem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Planejamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aprovação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.spodgov.com.br>

SOBRAL, CE, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Esta certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/12/2024

COD. VALIDAÇÃO: 0000009083





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202400235737

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2024 ÀS 10:29:06
VÁLIDA ATÉ 03/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a) a d) do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:37 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>
Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **91D8.3464.BACE.FFFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.300.487/0001-90
Certidão nº: 37780657/2023
Expedição: 29/07/2023, às 11:43:33
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 31 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.100.497/0001-90
Razão Social: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LT
Endereço: R. DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121600495102595463

Informação obtida em 26/12/2023 09:43:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

“Somos a história que queremos ver.”



CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA
PROCESSO Nº P247047/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA E A EMPRESA SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.889.031/0001-27, com sede na Rua Maximino Barreto Lima, nº 50, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral/CE, representado neste ato pela presidente, Sra. MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA, inscrita no RG sob o nº 94002565259, CPF nº 738.713.003-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Messias Domingos, nº 258, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, com sede na Rua do Atacado, Nº 701 - Loja 02-Quadra 06, Bairro Gerardo Cristino, CEP: 62.050-243, em Sobral-CE aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA, inscrito no RG sob o nº 20087428770 e CPF nº 384.967.203-49, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/15480 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15480 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Despesas de Teleprocessamento – Serviço de Internet em Fibra Ótica: 400Mbps, para atender as necessidades da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma MENSAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ETI Maria Dias Ibiapina

“Acolher os jovens tornando-os agentes transformadores da sociedade.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

“Somos a história que queremos ver.”



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA Descrição Complementar: Fornecimento de link de acesso à Internet com velocidade de 400Mbs, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção corretiva e comodato de equipamentos.	MESES	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 1.740,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ **1740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta: 00005025-0

Operação: 003

Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A empresa contratada deverá instalar o equipamento necessário para a prestação do serviço, objeto da presente cotação eletrônica, mediante solicitação da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s)



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

“Somos a história que queremos ver.”



Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na ETI Maria Dias Ibiapina, localizada na Rua Maximino Barreto Lima, nº 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, CEP: 62.030-653, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina / Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido

ETI Maria Dias Ibiapina

“Acolher os jovens tornando-os agentes transformadores da sociedade.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

“Somos a história que queremos ver.”



emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros,

ETI Maria Dias Ibiapina

“Acolher os jovens tornando-os agentes transformadores da sociedade.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

“Somos a história que queremos ver.”



encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

“Somos a história que queremos ver.”



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

ETI Maria Dias Ibiapina

“Acolher os jovens tornando-os agentes transformadores da sociedade.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Carlinda Maria Lopes Barbosa, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 08 de Maio de 2023.

MARIO ANTONIO
MACEDO DE
SOUSA:36496720345
Assinado de forma digital por
MARIO ANTONIO MACEDO DE
SOUSA:36496720345
Data: 2023.05.08 09:49:11
+03:00'

MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado


MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante

TESTEMUNHAS:


Ato Nº. 189/2021
Diretora Escolar - DNS

ETI Maria Dias Ibiapina

"Acolher os jovens tomando-os agentes transformadores da sociedade."



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



1. Luiziana Juana C Branco
CPF: 829.568.043-91

2. Caroline Sousa Poico
CPF: 069997563-84

R\$ 61.135,83 (Sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), a serem pagas com recursos das Escolas Municipais contratantes, através do Programa Estadual Nota Dez, e Municipais, transferidos para as contas abaixo relacionadas: Banco do Brasil; Agência: 0085 - X; Conta: 90.596 - 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Elizabeth Lopes Duarte, Secretária Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A fiscalização será realizada por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Francisco de Assis Linhares Fernandes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA - PROCESSO Nº P226243/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Elpidio Ribeiro da Silva, inscrito no CNPJ nº 01.896.306/0001-30. **CONTRATADA:** Empresa SOBRAL GARDEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.352.736/0001-42. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a lei nº 8666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº 23001 - SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a REFORMA NA ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 15.068,92 (Quinze mil, sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), a serem pagas com recursos das Escolas Municipais contratantes, através do Programa Estadual Nota Dez, e Municipais, transferidos para as contas abaixo relacionadas: Banco do Brasil; Agência: 0085 - X; Conta: 90.597-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Maria Rosinéia Aguiar Ponte, Secretária Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A fiscalização será realizada por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Antônia Taina Silva de Azevedo - Contratante e Francisco de Assis Linhares Fernandes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA - PROCESSO Nº P247047/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina, inscrito no CNPJ nº 29.889.031/0001-27. **CONTRATADA:** Empresa SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.300.487/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15480 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Despesas de Teleprocessamento - Serviço de Internet em Fibra ótica: 400Mbps, para atender as necessidades da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5025-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Carlinda Maria Lopes Barbosa, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Sandra Teixeira Pereira - Contratante e Mario Antonio Macedo de Sousa - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES - CAIC - PROCESSO Nº P244907/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do CAIC, inscrito no CNPJ nº 04.162.406/0001-21. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE

PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14522 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros/Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ventilador - Manutenção, Limpeza, Rebobinamento e Lubrificação com Equipamentos e Peças da empresa arrematante, para atender as necessidades da Escola Raimundo Pimentel. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a ser pago com recursos da Escola Raimundo Pimentel, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1426-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Doralucia Chaves, Professora Efetiva, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatiana de Araújo Matos - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 031, 05 DE MAIO DE 2023. A Sra. Leticia Reichel dos Santos, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Municipal 2074/2018, e tendo em vista o disposto no Art 5º, do referido de decreto. **RESOLVE:** Art 1º - Designar Vania Mont Alverne Lopes Angelim, matricula nº 26.620, para, em substituição a Angélica Maria Silva do Nascimento, matricula nº 9213, compor a Comissão de Sindicância, designada pela portaria nº 026, de 17 de abril de 2023, publicado no (Diário Oficial do Município/D.O.M) nº 1558 em 18 de abril de 2023, referente ao processo nº P198886/2022. Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Leticia Reichel dos Santos - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 032, 05 DE MAIO DE 2023. A Sra. Leticia Reichel dos Santos, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Municipal 2074/2018, e tendo em vista o disposto no Art 5º, do referido de decreto. **RESOLVE:** Art 1º - Designar Vania Mont Alverne Lopes Angelim, matricula nº 26.620, para, em substituição a Angélica Maria Silva do Nascimento, matricula nº 9213, compor a Comissão de Sindicância, designada pela portaria nº 026, de 17 de abril de 2023, publicado no (Diário Oficial do Município/D.O.M) nº 1558 em 18 de abril de 2023, referente ao processo nº P198814/2022. Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Leticia Reichel dos Santos - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2019. PROCESSO nº P248832/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA:** SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada por seu representante legal, o Sr. IGOR LUCETTI SOUSA. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019-SECOMP/CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 15/05/2023 e findando no dia 13/08/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHA SABOIA, EM SOBRAL. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - IGOR LUCETTI SOUSA - representante da SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 0010/2020-SEUMA (SUB-ROGADO). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA:** TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.394.134/0001-46, representada pelo Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE:** DP nº 005/2020 - SEUMA. **OBJETO:** Certificamos que a empresa TUTTI



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro– Sobral-CE
Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135
"Somos a história que queremos ver."



Ofício nº 021/2024

Sobral (CE), 09 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

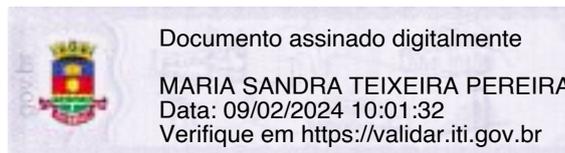
Secretário Municipal da Educação - SME

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE
REFERENTE A JANEIRO/2024**

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o **RECURSO DO PMDE**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**, sendo constatada a ausência de repasse mensal, tendo em vista que o trâmite do processamento da execução do pagamento está aguardando conclusão na Secretaria Municipal das Finanças.

Atenciosamente,



**MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA**

Maria Sandra Teixeira Pereira
Ato N°.189/2021
Diretora Escolar - DNS - 3



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro– Sobral-CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA

CNPJ: 298.890.31/0001-27

ENDEREÇO: RUA MAXIMINO BARRETO LIMA, Nº 50, CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO

INEP: 23273135

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **RAIMUNDA RODRIGUES PAIVA, AUFRAN JÚNIOR ALBUQUERQUE TELES e FRANCISCA LIDIANE DA SILVA BALBINO**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A JANEIRO/2024**, com a **RECEITA TOTAL** no valor de **R\$ 259,98 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 09 de fevereiro de 2024.

	Documento assinado digitalmente RAIMUNDA RODRIGUES PAIVA Data: 09/02/2024 08:28:47 Verifique em https://validar.iti.gov.br	95002111680
Raimunda Rodrigues Paiva	Assinatura	RG
	Documento assinado digitalmente AUFRAN JUNIOR ALBUQUERQUE TELES Data: 09/02/2024 08:32:23 Verifique em https://validar.iti.gov.br	99031092313
Aufran Júnior Albuquerque Teles	Assinatura	RG
	Documento assinado digitalmente FRANCISCA LIDIANE DA SILVA BALBINO Data: 09/02/2024 08:52:41 Verifique em https://validar.iti.gov.br	2005031058665
Francisca Lidiane da Silva Balbino	Assinatura	RG
	Documento assinado digitalmente MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA Data: 09/02/2024 10:01:33 Verifique em https://validar.iti.gov.br	

Presidente da Unidade Executora

MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA

RG: 94002565259



Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCLAR MARIA DIAS IBIAP

Conta: 0554 | 003 | 00005025-0

Data: 08/02/2024 - 20:05

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/01/2024	900564	CHEQ COMP	145,00 D	145,00 D
02/01/2024	727220	RESG AUTOM	145,00 C	0,00 C
02/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/01/2024	122023	DB CEST PJ	105,00 D	105,00 D
25/01/2024	727220	RESG AUTOM	105,00 C	0,00 C
25/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C

08/02/2024, 19:59

GerenciadOr CA_IXA

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 08/02/2024
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,8001	0,8001	10,8078	2,16410900	2,18142300

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCLAR MARIA DIAS IBIAP	CPF/CNPJ 29.889.031/0001-27	Conta Corrente 0003.000000005025-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	259,71C	120,006611
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	250,00D	115,431000
Rendimento Bruto no Mês	0,80C	
IRRF	0,53D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	9,98C	4,575610
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 01	RESGATE	145,00D	67,097087
	IRRF	0,25D	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	105,00D	48,333913
	IRRF	0,28D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

2,35

0,53

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!



Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PMDE

JANEIRO/2024



CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA
RUA MAXIMINO BARRETO LIMA, Nº 50, BAIRRO CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO, SOBRAL/CE
CEP: 62030-653 | CNPJ: 298.890.31/0001-27 | INEP: 23273135
(88) 3614 - 9093 | eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br

SALDO ANTERIOR R\$ 259,71	VALOR CREDITADO R\$ 0,00	DEPÓSITO R\$ 0,00	RENDIMENTO R\$ 0,80	RECEITA TOTAL R\$ 260,51
IRRF (-) R\$ 0,53	IOF (-) R\$ 0,00	DESPESA TOTAL R\$ 250,00	ABRANGÊNCIA POLO	SALDO BRUTO R\$ 9,98

DATA MOV	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	CNPJ	DOCUMENTO			PAGAMENTO	
				TIPO	EMISSÃO	CHEQUE Nº	DATA CHQ	VALOR (R\$)
02/01/2024	INTERNET	SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES	01.300.487/0001-90	NF-e	27/12/2023	900564	27/12/2023	R\$ 145,00
25/01/2024	MANUT CAD (DESPESAS BANCÁRIAS)							R\$ 105,00

VALOR R\$ 250,00

Documento assinado digitalmente
MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
Data: 09/02/2024 10:01:34
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOBRAL/CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL